

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.332/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.000,00 (TREZENTOS OITENTA E DOIS MIL REAIS), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

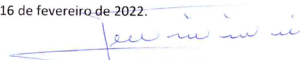
Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos oitenta e dois mil reais), destinado à construção de Infraestrutura no Parque Turístico Ambiental da Integração, conforme Contrato de Repasse nº 887824/2019-MTUR, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

1200 –SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
1201 – INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
2.046 – Incentivo ao Turismo
470 4.4.90.51.00.00.00.1875 – Obras e Instalações.....R\$ 382.000,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 76.803,05 (setenta e seis mil oitocentos e três reais e cinco centavos), do superávit da fonte de recurso 1875- Contrato de Repasse nº 887824/2019-MTUR; e R\$ 305.196,95 (trezentos e cinco mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1875- Contrato de Repasse nº 887824/2019-MTUR

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de fevereiro de 2022.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod382207